



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.182/2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2019, no valor de R\$ 250.124,59 (Duzentos e cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), através da inclusão seguinte dotação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 – Implementação Dinamização Atenção Complementar

Operação Especial 0.096 – Subv. Soc. Santa Casa Monte Santo Minas - blatb

Elemento 3350 43 – Subvenção Social

Art. 2º Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizado a utilização:

- do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, com referência a DR 254 – fonte outsus (outras transferências de recursos do sus), no valor de R\$ 200.124,59.



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

- do excesso de arrecadação apurado no balancete da receita do exercício vigente, caracterizado como diferença positiva entre a receita estimada e a efetivamente arrecadada, com referência a DR 154 – fonte outsus (outras transferências de recursos do sus), no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º O referido crédito especial visa atender a execução de repasse de recursos para atendimento do objeto pactuado em Convênio e Plano de Trabalho, conforme abaixo exposto:

- saldo financeiro existente na conta bancária 21.987-8 em 31/12/2018, oriundo da rentabilidade financeira da receita creditada em 03/12/2018 (RO 1228), no valor de R\$ 200.124,59.

- receita creditada na conta bancária 624.035-5 em 02/01/2019 (RO 1206), no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei, bem como a Lei 2.078/17 e 2.153/18.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 15 de Maio de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal